

Diário Oficial do Município em 23 de fevereiro de 2016. GABINETE DO DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 11 de janeiro de 2017. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Romulo Reis de Almeida - DIRETOR-GERAL - GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 0014/2017 – GMF - O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar 176 de 19 de dezembro de 2014 e de conformidade com o exposto no Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014 publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014. CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso VII do Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014 publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014, que fixa as competências dos Ordenadores de Despesas dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências. RESOLVE: Art. 1º - Reconhecer a dívida de Despesas de exercício anterior correspondente à importância de R\$ 127,69 (cento e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos), correspondente ao pagamento de despesas em favor do Departamento de Trânsito do Ceará – DETRAN/CE - CNPJ: 07.135.668/0001-95, referente ao pagamento do Auto de Infração nº D001379679 de 17/03/2013, do veículo NISSAN/LIVINA 1.6 – PLACA FEP 2477, no exercício de 2013. Art. 2º - A despesa deve correr a conta da dotação orçamentária 17.102.06.122.0001.2016.0002, e do elemento despesa 33.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores, consignada no vigente orçamento deste órgão e fonte pagadora 00101. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 19 de janeiro de 2017. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Inspetor Romulo Reis de Almeida - DIRETOR-GERAL - GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 0015/2017 – GMF - O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar 176 de 19 de dezembro de 2014 e de conformidade com o exposto no Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014 publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014. CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso VII do Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014 publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014, que fixa as competências dos Ordenadores de Despesas dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências. RESOLVE: Art. 1º - Reconhecer a dívida de Despesas de exercício anterior correspondente à importância de R\$ 181,44 (Cento e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), correspondente ao pagamento de despesas em favor do Departamento de Trânsito do Ceará – DETRAN/CE - CNPJ: 07.135.668/0001-95, referente ao pagamento do Licenciamentos de 2015 e 2016 do veículo YAMAHA/XTZ250 TENERE – PLACA OSB 0159. Art. 2º - A despesa deve correr a conta da dotação orçamentária 17.102.06.122.0001.2016.0002, e do elemento despesa 33.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores, consignada no vigente orçamento deste órgão e fonte pagadora 00101. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 19 de janeiro de 2017. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Inspetor Romulo Reis de Almeida - DIRETOR-GERAL - GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS**

**PORTARIA Nº 10/2017 - SEFIN - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pela Legislação Municipal de Fortaleza, em especial, o art. 70, inc. X da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, e ainda, em cumprimento à Lei Federal de 8.666, de 21/06/1993, à Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, à Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela LC nº 147, de 07/08/2014, ao Decreto nº 2.271, de 02/07/1997, ao Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 8.250/2014, à Lei Municipal nº 10.350 de 2015 (D.O.M de 11/06/2015), o Decreto Municipal de 11.251 de 10/09/2002, alterado pelo Decreto nº 12.619 de 2009 (D.O.M de 13/01/2010), ao Decreto Municipal nº 12.948 de 2012 (D.O.M de 27/04/2012), ao Decreto Municipal nº 13.659 de 2015 (D.O.M de 28/09/2015), ao Decreto Municipal nº 13.735 de 2016 (D.O.M de 22/01/2016, e as Portarias nº 55 e 57 de 2009 (D.O.M de 30/11/2009), e; CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar o fluxo processual das aquisições de bens e serviços realizadas no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, propiciando aos seus servidores e colaboradores conhecimento técnico e procedimental na forma de conduzir os processos administrativos de contratação pública. CONSIDERANDO, que a regulamentação do fluxo processual de contratações de bens e serviços proporcionará melhor operacionalização, controle e fluidez na tramitação dos processos de aquisições, contribuindo para sua eficiência e celeridade, em todas as áreas de gestão envolvidas: CONSIDERANDO, por fim, que a modelagem proposta atende a legislação de regência, permitindo a estruturação da sequência de trabalhos desenvolvidos, visando a análise, simplificação e à otimização dos processos de aquisição, como forma de promover a busca contínua pela excelência. RESOLVE: Art. 1º - Estabelecer os fluxogramas de processos de contratações e aquisições de materiais, equipamentos e serviços no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças, bem como os procedimentos a serem adotados na celebração de termos de convênios e cooperação técnica, atendendo as normas da legislação de regência, nas esferas federal e municipal, e na forma que dispuser esta Portaria. Art. 2º - Os fluxogramas processuais de contratação e aquisição de que trata o art. 1º desta Portaria são os seguintes: I - Processo de Contratação e Aquisição mediante Procedimento Licitatório; II - Processo de Contratação e Aquisição mediante adesão à Atas de Registro de Preços; III - Processo de Contratação e Aquisição por Inexigibilidade e Dispensa de Licitação; IV - Processo de Contratação e Aquisição por Compra Direta de bens e serviços que se enquadre nas regras do art. 24, I ou art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993; e V - Processos de Convênios, oneroso ou não, e Termos de Cooperação Técnica. Art. 3º - Os modelos de fluxogramas de contratação aquisição instituídos nesta Portaria, em conformidade com a legislação vigente, ficarão disponíveis para consulta no portal da Secretaria Municipal das Finanças ([www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br)), e no ambiente de publicação da intranet da SEFIN, sendo dispensada a sua publicação no Diário Oficial do Município. Art. 4º - Os fluxogramas de contratação e aquisição estabelecidos nos termos e na forma do art. 3º desta Portaria deverão ser observados pelos servidores e colaboradores da Secretaria Municipal das Finanças, sob pena de caracterizar infração ao disposto no art. 4º, inciso IV da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990. Art. 5º - Compete a Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) com a colaboração da Assessoria Jurídica (ASJUR), promover revisões periódicas nos fluxogramas de contratação, a que se refere o art. 2º desta Portaria, sempre que haja alteração na legislação de regência e para atender as necessidades desta Secretaria. Parágrafo único. Todas as Coordenações e Assessorias integrantes da estrutura da Secretaria Municipal das Finanças deverão empreender esforços necessários no sentido de implementar o disposto nesta Portaria. Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza - CE, aos 24 de janeiro de 2017.

**Jurandir Gurgel Gondim Filho**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN**

\*\*\* \*\*